



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4898 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2022-EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 12.513 DE 17 DE MAIO DE 2022

Declara situação de emergência, em razão de epidemia, face o aumento dos casos notificados de Dengue, Chikungunya e Zika no Município do Natal, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos IV, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal e,

Considerando que é dever do Município zelar pela saúde e promover a defesa sanitária, assim como a extinção de insetos e de animais daninhos, conforme estabelece o art. 7º, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município do Natal;

Considerando que compete ao Município implementar medidas de proteção à saúde da população, mediante o controle de doenças infecto-contagiosas, consoante dispõe o art. 143, I da Lei Orgânica do Município do Natal;

Considerando que as doenças transmitidas pelo *Aedes sp.* é de grande importância epidemiológica e causam severos transtornos à população afetando consideravelmente nossa capacidade de resposta, no que tange a promoção em saúde;

Considerando que o monitoramento entomológico vem apresentando áreas de adensamentos vetoriais importantes no momento em que, temos condições ambientais que possibilitam na proliferação do vetor decorrente as chuvas e variações de temperatura, como também uma grande possibilidade de criadouros dispersos pela cidade;

Considerando que o monitoramento de casos notificados para Dengue, Chikungunya e Zika vem observando um aumento exponencial por semanas consecutivas e o surgimento de áreas com formação de agregados de casos suspeitos principalmente nas regiões Sul, Norte 1 e Oeste de Natal. Tais zonas representam 688.439 habitantes, bem como a necessidade de visitação em 200.624 domicílios em nossa cidade. Fonte IBGE 2017;

Considerando o atual cenário epidemiológico e levando em consideração O Manual de Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue Série A. Normas e Manuais Técnicos do MS Brasília/ DF • 2009, que dita as concessões para o Município decretar epidemia — quando o número de casos está acima do esperado, de acordo com o diagrama de controle como também a introdução e circulação de novo sorotipo na região. Que para este segundo momento a SMS Natal está em fase de construção de seu Painel Viral uma junção dos serviços CCZ e LACEN RN para um estudo mais elaborado das condições de adoecimento da população, uma maior orientação aos serviços de saúde e um maior esclarecimento da correlação sorotipo e forma grave da doença;

Considerando que as epidemias de dengue determinam uma importante carga aos serviços de saúde e à economia do município, implicando em agravamentos a saúde de idosos, crianças e pacientes imunodeprimidos. Possibilitando um aumento das formas graves e o risco de aumento de óbitos e da letalidade;

Considerando que a Prefeitura do Natal, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/ Natal), tem intensificado as ações de combate à dengue, zika e chikungunya na capital, mantém as visitas domiciliares em Peridomicílio e Intradomicílio, ações educativas em escolas, conselhos comunitários e pastorais com a promoção de dias “D” de Combate aos Arboviroses, coleta de lixo regular, utilização de fumacê (UBV portátil e pesada) e capacitações para digitação qualificada das notificações no município para os arboviroses. DECRETA:

Art.1º — Fica declarada situação de emergência, em razão de epidemia, face o aumento dos casos notificados de Dengue, Chikungunya e Zika no Município do Natal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Art.2º — A Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas atribuições, deverão adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao restabelecimento da situação de normalidade.

Art.3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 17 de maio de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 855/2022-A.P. DE 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, processo nº STTU-20220496633, Considerando os termos da Lei de responsabilidade Fiscal, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

1º Atribuir, aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Condutor de Viatura, símbolo - ACV, referente ao mês de abril /2022, conforme artigo 16, incisos I e III, da Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de dezembro de 2013.

MATRÍCULA		SERVIDOR
01	49.991-9	Adriano Nascimento da Fonseca
02	43.127-3	Agrício Belchior Bandeira Netto
03	62.095-5	Ailton Andrade
04	62.100-5	Alcineide Justo Siqueira
05	62.549-3	Aldrey Luiz Morais da Silva
06	43.080-3	Aldrin Magno Dantas Siqueira
07	15.231-5	Alex Serafim da Silva
08	13.174-1	Alexandre de Souza
09	49.953-6	Alexandra Barros do Nascimento
10	61.947-7	Alexandre Magno Freitas Cosmo
11	43.072-2	Alexsandro Nascimento Barbosa
12	49.995-1	Alisson Emanuel de Oliveira Fagundes
13	64.545-0	Alyene Patricia Cruz B. Alves
14	63.802-1	Anderson Rodrigo do Nascimento
15	62.097-1	Andrea Castro Galvão
16	13.632-8	Antônio Clementino da Rocha
17	14.206-9	Antônio Guilherme dos Santos
18	43.150-8	Carlyle Câmara dos Santos
19	00.433-2	Carlos Antônio Ferreira
20	00.282-8	Carlos Eugênio Barbosa de Oliveira
21	13.140-7	Carlos Valetim Alves
22	43.084-6	Carmozina Régia de M. Dantas
23	13.593-3	Castriciano Braz dos Santos
24	43.096-0	Chiara Lúcia de G. Gonçalves Costa
25	14.937-3	Claudia Jacqueline Galvão de Souza
26	62.873-5	Cristiane de Macedo e Silva
27	43.090-1	Daniel Albuquerque Emerenciano Gonçalves
28	60.072-5	Danielle Pereira de Oliveira
29	13.116-4	Danilson Bentes Marinho
30	60.090-3	Denilson Araújo da Costa
31	13.659-0	Dionísio Cardoso da Costa
32	72.245-7	Daniilo Cláudio Lira dos Santos
33	13.147-4	Edilson Oliveira da Silva
34	49.986-2	Edinásio Costa Soares
35	13.463-5	Edson Raimundo da Silva
36	43.198-2	Elizabeth Ranyela Morais de Moura
37	14.930-6	Ernesto Moraes Viana
38	60.066-1	Fernanda Freitas de Holanda
39	02.967-0	Francisco de Assis Henrique dos Santos
40	13.679-4	Francisco Gilson Leonidas da Silva
41	65.247-4	Franz Biaggio Fulco Gaag
42	43.086-2	Genaldo Azevedo Trindade
43	06.726-1	Gilmar Gomes do Nascimento
44	08.015-2	Gutemberg Pereira
45	65.420-5	Harley Campos Marques
46	43.097-8	Heitor Rodrigues de Lima
47	49.952-8	Hemerson Melo da Silva
48	49.950-1	Herandy de Araújo Cabral
49	43.149-4	Herquiles Lima dos Santos
50	43.098-6	Hewerton Moura da Silva
51	60.234-5	Isabela Silva Nicácio de Brito
52	08.719-0	Ivanaldo Duarte de Azevedo
53	13.110-5	Israel Ferreira Pereira
54	62.151-0	Ives Silva de Souza
55	13.896-7	Jair Jefferson de Carvalho
56	62.189-7	Jardel Bezerra de Andrade
57	00.482-1	João Batista Monteiro de Aquino
58	49.994-3	João Batista Rocha Filho
59	06.644-3	João Ferreira
60	62.253-2	João Paulo de Oliveira
61	62.253-2	João Willams da Silva
62	14.931-4	Jonas Cristino da Silva
63	62.431-4	Jorge Luiz Barros do Nascimento
64	62.191-9	Jorge Luiz Siqueira de Oliveira
65	42.766-7	José Alberto Freire da Costa
66	00.544-4	José Alves de Souza Neto
67	00.575-4	José Diniz Ramos
68	43.083-8	José Gonçalves Mangabeira de Medeiros
69	00.122-8	José Maria da Silva

70	00.007-8	José Marinho de Souza
71	13.102-4	José Ricardo Gomes Cavalcante
72	14.922-5	José Roberto da Silva de Oliveira
73	62.416-1	José Roosevelt Medeiros Júnior
74	60.068-7	Josemar da Silva Damasceno
75	00.386-7	Josenilson Teixeira de Souza
76	43.076-5	Kasteen Carlos de Aquino e Silva
77	49.825-4	Kleber Silvestre Lustosa
78	43.078-1	Lailton Ribeiro da Costa
79	02.990-4	Lauri Cavalcante Maia
80	64.542-7	Leonardo Batista da Souza Silva
81	00.560-6	Lucilene Aparecida de Oliveira
82	00.316-6	Lusinaldo Câmara de Moraes
83	49.989-7	Madson Lima Cavalcanti de Oliveira
84	07.593-1	Manassés da Fonseca Costa
85	13.758-8	Manoel Nóbrega de Oliveira
86	61.952-3	Marcelo Batista de Andrade
87	60.073-3	Marcelo França da Silva
88	00.257-7	Marcelo José Lustosa de Souza
89	62.184-6	Marcelo Zaerdson Lins Medeiros
90	49.951-0	Marcílio de Oliveira Rodrigues
91	68.159-8	Marcio José da Silva
92	07.326-1	Marcos Antônio de Oliveira
93	62.092-1	Miguel Ângelo de Santana
94	49.949-8	Neuzelides Priscila Silva Andrade
95	43.081-1	Newdemberg Ferreira Galvão
96	09.532-0	Récio Ronaldo Andrade de Paiva
97	43.087-1	Rodrigo Costa
98	62.825-5	Ronaldo Marinho de Souza
99	62.257-5	Ronaldo Teixeira de Araújo
100	00.137-6	Rosemberg Pereira
101	00.486-3	Severino Solano da Silva
102	00.663-7	Solano Lopes Dantas
103	63.803-0	Thales Galvão de Araújo
104	49.988-9	Thalles Thiago Medeiros de Souza
105	43.075-7	Thiago de Lira Bezerra
106	60.275-2	Thiago Henrique Ferreira da Silva
107	61.955-8	Vanessa Galdino da Silva
108	70.563-2	Wanderley Silva Neves

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 851/2022-A.P. DE 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SEMTAS-20220199515, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar cessão, por mais 01 (um) ano, à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o servidor CHUDILEIGUE DE SOUZA BEZERRA, matrícula nº. 61.090-9, GNS, Classe A, Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de maio de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 844/2022-A.P. DE 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo PGM-20220296529, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para a Procuradoria-Geral do Município de Natal - PGM, do servidor WIGDER WILHELM VALLE, matrícula nº. 31.456-1, Professor, N1-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 837/2022-A.P. DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. 008876/2020-68, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção Obstétrica Neonatal - GEON, à servidora ROSÂNGELA DOS SANTOS DUARTE, matrícula nº. 14.697-8, Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 836/2022-A.P. DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. 008876/2020-68, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Gratificação de Plantão, símbolo GP, da servidora ROSÂNGELA DOS SANTOS DUARTE, matrícula nº. 14.697-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 835/2022-A.P. DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Ofício nº 163/2022 - FUNCARTE/FUNCARTE, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DANYELA DE MELO SILVA, matrícula nº. 73.251-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Finanças, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS, matrícula nº. 65.656-9, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa e Financeira, símbolo DD, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 833/2022-A.P. DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 415/2022-SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a Função de Diretora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil José Alves Sobrinho, a servidora FRANCISCA ANA DE MELO, matrícula nº. 47.486-0, Educadora Infantil, B-003, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da destituição contida na Portaria nº. 453/2022-A.P., de 22 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 832/2022-A.P. DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Ofício nº 130/2022 - SECULT/SECULT, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ARIVALDA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº. 65.662-3, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta Executiva, símbolo DGA, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO, matrícula nº. 09.278-9, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 820/2022-A.P. DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SEMUL-20211061200,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, o servidor

JOSÉ MARQUES JÚNIOR, matrícula nº. 27.157-8, CLT-A-III, lotado na Empresa de Fomento, Segurança Alimentar e Nutricional - ALIMENTAR, com ônus para o órgão cedente, pelo prazo de 02 (dois) anos. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo